

CERTIFICADO LO Nº 027/2016

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa BRF-S.A. CNPJ/CPF 01.838.723.0430-12, Licença de Operação, para a atividade ABATE DE AVES; autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação, localizada na RUA FRANCISCO BERNARDES DE ASSIS, DISTRITO INDUSTRIAL, COORDENADAS DE LATY 18°54'07"S E DE LONGX: 48°18'49"O] no (s) Município (s) de UBERLÂNDIA no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00431/1996/009/2010, e decisão da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em reunião do dia 31/03/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

DOCUMENTO
Nº 0650614/2016
SUPRAM TM/AP

PROCESSO DE OUTORGA Nº 01643/2012; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE); VAZÃO SOLICITADA 0,140M³/H; COORDENADAS: LAT. 20° 27' 57" E LONG. 42° 5' 44"; PROCESSO DE OUTORGA Nº 01642/2012; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE); VAZÃO SOLICITADA 0,140M³/H; COORDENADAS: LAT. 20° 24' 33" E LONG. 42° 3' 22"; PROCESSO DE OUTORGA Nº 00105/2013; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO SOLICITADA 10M³/H; COORDENADAS: LAT. 21° 15' 53" E LONG. 43° 49' 45"; PROCESSO DE OUTORGA Nº 00099/2013; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL (CISTERNA); VAZÃO SOLICITADA 0,1M³/H; COORDENADAS: LATY: 18°55'33" E DE LONGX: 48°18'49"; PROCESSO DE OUTORGA Nº 00104/2013; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO SOLICITADA 47,3M³/H; COORDENADAS: LATY: 19° 0' 4" E DE LONGX: 46° 18' 10"; PROCESSO DE OUTORGA Nº 00098/2013; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL (CISTERNA); VAZÃO SOLICITADA 0,2M³/H; COORDENADAS: LATY: 80°56'205 E DE LONGX: 341732; PROCESSO DE OUTORGA Nº 00100/2013; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL (CISTERNA); VAZÃO SOLICITADA 1,6M³/H; COORDENADAS: LATY: 19° 0' 4" E DE LONGX: 46° 18' 10"; PROCESSO DE OUTORGA Nº 00102/2013; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM VAZÃO SOLICITADA 11/s; COORDENADAS: LATY: 19° 4' 58" E DE LONGX: 47° 59' 1"; PROCESSO DE OUTORGA Nº 00101/2013; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; VAZÃO SOLICITADA 11/s; COORDENADAS: LATY: 19° 5' 9" E DE LONGX: 47° 59' 3".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 31/03/2020

Uberlândia, 31 de Março de 2016

29.04.16
Abelha B. Oliveira
Mestre Insígnia

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES
Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

OFÍCIO/SUPRAM – TMAP nº 588/2016

Uberlândia, 31 de Março de 2016.

Prezado Senhor,

Comunicamos que, após procedimentos legais e regulamentares, seu requerimento de Licença Ambiental foi aprovado pela Unidade Regional Colegiada do COPAM do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, nos termos do art. 11, inciso VI do Decreto Estadual nº 44.667/2007.

Nesse sentido, segue em anexo o Certificado de Licença, cópia do extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, e cópia do Anexo I e II do Parecer Único, referentes às condicionantes, que deverão ser cumpridas a tempo e modo. Sugerimos que os mencionados documentos permaneçam disponíveis para atender às atividades de fiscalização.

O Parecer Único que subsidiou o julgamento do Conselho está disponível no link abaixo: <http://www.semad.mg.gov.br/copam/urcs/triangulo-mineiro>.

Informamos ainda, que as revalidações das licenças ambientais, tais como as de outorga, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento. Cumpra esclarecer que o prazo de 90 dias será considerado da formalização do processo de revalidação, ou seja, a partir do momento em que o empreendedor protocolar todos os documentos solicitados no FOB.

Ressaltamos que cabe ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação da licença, no prazo de 10 dias contados do recebimento da notificação da decisão, em periódico local ou regional de grande circulação, em observância ao disposto no art. 6º, *caput*, §§ 1º e 2º da Deliberação Normativa COPAM nº 13, de 24 de outubro de 1995.

Por fim, esclarecemos que a SUPRAM TMAP não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade do empreendedor, do seu projetista e/ou preposto. Ademais, a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento, essa Superintendência coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos, através dos telefones: (34) 3088 6400.

Atenciosamente,

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Obs: Todos os relatórios/documentos impressos de Cumprimento de Condicionantes, deverão ser protocolados com cópia digital, no formato PDF, acompanhados de declaração atestando que confere com original.

SADIA S/A
RUA FRANCISCO BERNARDES DE ASSIS, Nº 200
BAIRRO: JARDIM BRASÍLIA
CEP: 38.401-360 – UBERLÂNDIA / MG

RECEBIMOS
09.04.2016
Protocolo 2.15.401 no
Nome Legível